

CONTRATO DE USO ONEROSA Nº 002/2014/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A EMPRESA AROMA & SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA, PARA A CESSÃO ONEROSA DE UM PRÉDIO DE 534M² (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS), PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RESTAURANTE.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Luiz Carlos Fossati**, inscrito no CPF sob o nº 201.022.596-15 e RG sob o nº 1.055.197 SSP/MG e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Daniel Vinent**, com CPF sob o nº 089.418.928-05, e de outro lado a empresa **AROMA & SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.386.808/0001-09, com sede na Av. Atlântica, nº 26, Bairro Olho D' Água, CEP 65.067-430, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Arthur Henrique Segalla de Carvalho Pereira**, inscrito no R.G. sob o nº 083.589.597-1 SSP/MA, e no CPF sob o nº 937.690.833-34, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente **Contrato de Cessão de Uso Onerosa**, cuja lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1440/2013-EMAP, de 07.10.2013 e do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 013/2013-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a cessão onerosa de um prédio, com área de 534m², para exploração do serviço de restaurante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração da cessão onerosa, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e a legislação complementar, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo da cessão onerosa é de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data de ocupação expressa do objeto deste Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor mensal da cessão onerosa é de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais e um centavo)**, perfazendo o valor total de R\$ 606.000,60 (seiscentos e seis mil e sessenta centavos) para o período de 60 (sessenta) meses, conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 013/2013-EMAP, e aceita pela EMAP.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada na CONCORRÊNCIA Nº 013/2013-EMAP, será reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Na falta deste índice o preço será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que na falta deste o preço será reajustado por índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelos índices previstos no "Caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento da cessão onerosa objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, pela Contratada, através de Fatura emitida pela EMAP acompanhada de documento de compensação bancária ou mediante depósito em Conta Corrente da EMAP, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por esta indicada, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP;

PARÁGRAFO ÚNICO

A suspensão do pagamento, por período superior a 90 (noventa) dias, implicará na revogação do Contrato de Cessão de Uso Onerosa, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, desobrigando a EMAP de quaisquer indenizações, sem prejuízo de receber os valores correspondentes, até então não pagos, acrescidos da multa a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:


- a) Pagar pontualmente o valor mensal ofertado pela cessão onerosa de uso do Prédio descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO;
- b) Observar e cumprir o regulamento, as instruções, ordens e avisos expedidos pela EMAP no que tange a execução da presente cessão onerosa e utilização da área e instalações;
- c) Assumir a responsabilidade da administração da área e instalações objeto deste contrato, sendo seu o ônus pelo custeio de todos os recursos materiais e humanos, água e esgoto, força e luz, limpeza, conservação e vigilância da área;
- d) Assumir o ônus das taxas e dos impostos municipais, estaduais e federais, pagando-os, pontualmente, inclusive as contribuições incidentes sobre as diversas formas de exploração comercial das atividades objeto desta cessão onerosa de uso;
- e) Obter as licenças e permissões que condicionam o início da execução de obras, fornecendo à EMAP cópia dos documentos;
- f) Zelar para que os serviços se desenvolvam com segurança e respeito ao meio ambiente;
- g) Obter e manter atualizada, caso necessário, durante o período da cessão onerosa, a licença ambiental específica das atividades comerciais da cessionária junto aos órgãos públicos;
- h) Responder perante a EMAP por todos os ônus e responsabilidades, inclusive responsabilidade civil,

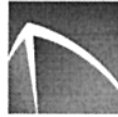
Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: esl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8



que venham a ser imputadas à EMAP e a terceiros que sejam decorrentes das atividades, ações ou omissões da Cessionária, em decorrência do uso de equipamentos, de atos de seus empregados e demais prepostos, bem como por quaisquer outras obrigações decorrentes da prestação de serviços, obrigando-se a ressarcir ou indenizar à EMAP, ou a terceiros, todos os danos a que deu causa, mesmo que indiretamente;

- i) Realizar as atividades de manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE do restaurante, seguindo as recomendações e especificações do fabricante, como também elaborar os respectivos relatórios para posterior envio a Gerência de Saúde, Segurança e Meio ambiente da contratante;
- j) A Cessionária fica obrigada a afastar dos serviços da utilização do objeto do presente contrato, e não relatar na mencionada área, qualquer empregado seu, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, não advindo com tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP;
- k) As avarias provocadas nas instalações serão ressarcidas mediante restauração do dano, pela Cessionária, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
- l) A cessionária se obriga na condução das suas operações, ao rigoroso cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mormente as referentes a acidentes de trabalho;
- m) Manter seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante a Autoridade Portuária, os usuários e terceiros, e efetuar o seguro do patrimônio cedido;
- n) Realizar às suas expensas a limpeza e manutenção da área e instalações cedidas, sem ônus para a EMAP;
- o) Manter atualizadas, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- p) Cumprir as Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para empresas contratadas e prestadoras de serviço no Porto do Itaqui;
- q) Disponibilizar seus próprios coletores de resíduos no padrão de coleta seletiva, previsto no seu Plano de gerenciamento de resíduos sólidos e Líquidos – PGRSL;
- r) Fornecer diariamente, no mínimo, o cardápio abaixo:





PORTO DO
ITAQUI

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP



| ITEM | COMPOSIÇÃO MÍNIMA A SER SERVIDA DIARIAMENTE |
|---|--|
| Saladas - 03 tipos de molhos para saladas, servidos em molheiras separadas. - Sementes de linhaça, girassol, queijo ralado e aveia. - Com exceção dos folhosos, as saladas extras deverão ser expostas acondicionadas de forma a manter a temperatura adequada. | Alface e tomate |
| | 1 Vegetal folhoso |
| | 3 tipos de Vegetais Crus |
| | 2 tipos de vegetais cozidos |
| | 4 Saladas compostas com mais de três ingredientes (cereais leguminosas, frutas secas e oleaginosas, kani kama, etc.) e temperadas com molhos. |
| Acompanhamentos Quentes | Arroz branco |
| | Arroz integral |
| | Arroz branco composto, risotos e paellas |
| | Feijão colorido e preto alternadamente |
| Pratos Principais Quentes | 1ª Opção – preparações com carnes vermelhas utilizando-se alternadamente picanha, filé, alcatra, maminha, contrafilé, coxão mole, miolo de alcatra e lagarto. Não será permitida a inclusão de cortes com osso. |
| | 2ª Opção – preparações com carnes de ave. Os tipos de corte de aves permitidos nessa opção serão: peito de frango sem osso, filé de peito de frango, coxa e sobrecoxa desossada. |
| | 3ª Opção – preparações com pescados – Os tipos de peixe permitidos serão badejo, pescada amarela, surubim, salmão, bacalhau, congro rosa, robalo ou peixes regionais, que deverão ser servidos alternadamente. |
| | 4ª Opção – preparações com vísceras, embutidos, carne com osso, carnes suínas, frutos do mar e feijoada. |
| | 5ª Opção – grelhados. |
| | Um tipo de preparação na qual carnes brancas, vermelhas ou vísceras não façam parte. |

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: esl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8



| | |
|--------------------------|---|
| Prato Vegetariano | Deverão ser utilizadas proteínas provenientes de leite e derivados, ovos, soja e glúten. |
| Guarnições | 1ª Opção – Vegetal refogado não tubérculo |
| | 2ª Opção – Massa (talharim espaguete, ravióli, nhoque, capelete, lasanha, canelone e etc.) |
| | 3ª Opção – Guarnição a base de farinhas, tubérculos, frituras etc. |
| Sobremesas | <p>Frutas – pelo menos 02 variedades, em porções embaladas individuais.</p> <p>Salada de Frutas – Composta por no mínimo mamão, banana, maçã e laranja.</p> <p>Doces elaborados – 02 variedades (pavês, tortas, pudins e e.t.c.</p> <p>Doces simples – 02 variedades (gelatina, frutas em calda, doce de leite, goiabada com queijo, etc.)</p> <p>Sobremesas dietéticas – 02 variedades.</p> |

II - DA EMAP:

- Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- Prestar à Cessionária todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações e documentos necessários acerca do objeto deste Contrato;
- Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução de seus serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csf@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8



CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A cessão onerosa da área e das edificações objeto deste Contrato será fiscalizada pelo Sr. **Carlos Gustavo Ribeiro Souto Santos, Coordenador de Contratos de Fiscalização – CCOFI**, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada, obrigatoriamente, no ato da assinatura deste contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após a assinatura deste Contrato.

- a) Em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;
- d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia recair em dinheiro, seu valor será depositado em nome da **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 14.401-0,

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csf@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8



Ag. 3399-5 via depósito identificado, cujo código deverá ser obtido oportunamente pela **CONTRATADA** junto à EMAP antes da efetivação do contrato, sendo o mesmo restituído segundo os critérios vigentes de remuneração da poupança à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada.

PARÁGRAFO QUINTO

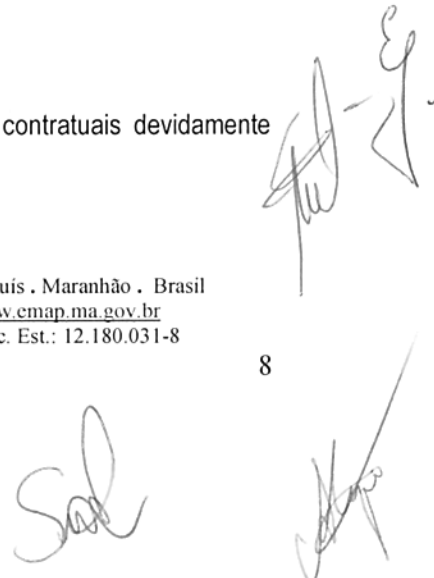
A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

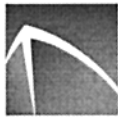
PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.





CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
 - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
 - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.
 - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da EMAP na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;
 - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a EMAP poderá:
 - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
 - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
 - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".
 - b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
 - c1. por até 30 (trinta) dias:
 - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
 - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
 - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
 - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

- c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
- c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
 - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
- c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
- c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
 - c4.2) declaração falsa;
 - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
 - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
 - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
 - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
- b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
- c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Dez deste Instrumento.
- d) atraso injustificado no início da ocupação do prédio cedido;
- e) suspensão do pagamento mensal por período superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa e prévia comunicação à EMAP;
- f) Deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;
- g) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.
- h) Demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não será permitido à CONTRATADA sublocar ou emprestar o prédio e as instalações, no todo ou em parte, ou ceder direitos e obrigações derivados do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA ÁREA

Decorrido o prazo de vigência, ou rescindido o Contrato de pleno direito, ou por interesse da EMAP, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirar-se do local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVERSÃO

No término do Contrato ou na rescisão do mesmo, os bens aplicados na área pela CONTRATADA, as benfeitorias úteis e necessárias reverterão ao patrimônio da União Federal, legítima proprietária da área administrada pela EMAP, independentemente de indenização, conforme estabelecido no Art. 4º, VI da Lei nº 12.815/2013 e Resolução nº 2240/2011 da ANTAQ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito da reversão de que trata o parágrafo anterior, considerar-se-ão como bens aplicados as benfeitorias inamovíveis implantadas na área pela CONTRATADA, e identificadas pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer obra ou benfeitoria que necessite ser realizada na estrutura do objeto deste Contrato deverá ser previamente comunicada pela CONTRATADA à EMAP, a fim de obter sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 013/2013-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 12.815/13 e pelas Resoluções da ANTAQ, inclusive a Resolução nº 2240/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

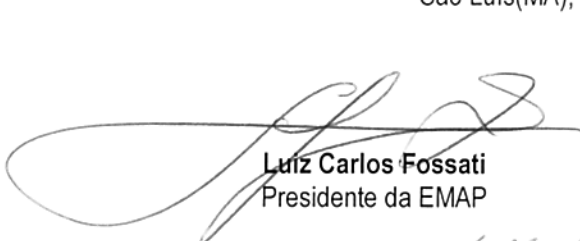
A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

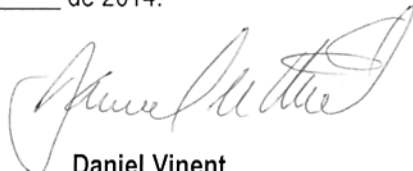
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato de Cessão de Uso Onerosa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

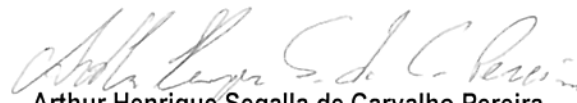
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luis(MA), 07 de fevereiro de 2014.


Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP


Daniel Vinent
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

3º TABELIONATO


Arthur Henrique Segalla de Carvalho Pereira
Representante Legal da Contratada

3º TABELIONATO ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - Tabelião
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA Tel.: (90) 3211.4817 - CNPJ: 11.974.296/0001-02

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de
[0126505]-ARTHUR HENRIQUE SEGALLA DE
CARVALHO PEREIRA.....

Em test. da verdade
São Luis - MA, 05/02/2014.

NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO


Pela CONTRATADA

RG nº: 033546782007-3

CPF nº: 051.348.573-26



TESTEMUNHAS:


Pela EMAP
RG nº: 852.842.98-8
CPF nº:





SECRETARIA DO TURISMO

WISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20140002- SETUR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO, NO TRECHO: CURRAL VELHO - PRAIA DE ARPOIRAS, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, COM EXTENSÃO DE 2,79km. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representante do DER: Francisco Quirino R. Pontes. REALIZAÇÃO - às 15h (quinze) horas do dia 28 de março de 2014, na Central de Licitações do Estado do Ceará, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP 60811-520- Fortaleza-Ceará - Fone: 85-3459.6374/6376. Fax: 85-3459-6522. e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL - na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um CD virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 20 de fevereiro de 2014
MARIA BETÂNIA SABOIA COSTA
Vice-Presidente da CCC

SECRETARIA DAS CIDADES

WISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140037- CAGECE

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cimento, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº0126/2014, até o dia 13.MAR.2014, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.se-plag.ce.gov.br.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2014
JOSE EDSON BEZERRA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 20130016- CAGECE

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666-93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após examinadas as propostas comerciais das Empresas habilitadas e considerando a ausência de manifestação de revalidação e prorrogação de proposta, deliberou este Colegiado, à unanimidade de seus membros, proclamar o seguinte resultado reformulado: Empresa Vencedora: RCN-REDE DE CONSTRUÇÃO DO NORDESTE LTDA - VALOR GLOBAL-R\$ 3.475.543,31 - 2º LUGAR: EDMIL CONSTRUÇÕES S/A - VALOR GLOBAL-R\$ 3.701.279,19 - 3º LUGAR: CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA - VALOR GLOBAL-R\$ 4.093.026,36. As Empresas: ART ENGENHARIA LTDA., DVALE COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., INCO ENGENHARIA LTDA. e VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA., foram alijadas do presente certame por ausência de manifestação de prorrogação e revalidação de propostas com base no subitem 6.1.1.2.3. do edital. Permanecem malteradas as demais disposições constantes no Edital de Classificação datado de 28 de janeiro de 2014.

Fortaleza-CE, 19 de fevereiro de 2014
MARIA BETÂNIA SABOIA COSTA
Vice-Presidente DA CCC

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTOAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014

Processo nº 61529656. Objeto: Contratação de Empresa para execução da obra de reurbanização do canal de Guarapari, localizado no Município de Guarapari/ES. Valor Máximo: R\$ 44.316.421,04 (quarenta e quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos). Prazo: 36 (trinta e seis) meses. Entrega dos

envelopes: Até as 14h30 do dia 31 de março de 2014. Abertura/julgamento: as 14h30 do dia 31 de março de 2014. Local: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, 13º andar, Ed. Corporative Office, Enseada do Suá, Vitória/ES. Informações: (27) 3636-2027/ 2009 ou no local acima descrito. O Edital poderá ser conhecido ou retirado no endereço acima, em dias úteis, no horário de 08h30 as 11h30 e de 13h30 as 17h30, mediante apresentação de CD-Rom ou DVD-Rom, ou no site do IOPEs www.iope.es.gov.br.

Vitória-ES, 21 de fevereiro de 2014
RÔMULO JOSE DA ROCHA CARVALHO
Presidente da CPL-IOPEs

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Anhangueira, Qd. R-1, Lt. 26, nº 7.171 - Setor Oeste, Goiânia - GO, torna público aos interessados que realizar-se-á no dia 11/03/2014, às 8:30h, em sessão pública, o procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014. Tipo da Licitação: Menor Preço por lote, regime de execução por preço global. Objeto: Contratação de Empresa de gêneros alimentícios, nas Unidades Escolares Estaduais das Subsecretarias Regionais de Metropolitana, no Colégio Estadual Criméia Oeste, Novo Gama, no Estadual Divino Olimpio de Miranda e Colégio Estadual Jorge Amado, conforme edital e anexos. Código de Ação: 12.122.1902.2.789. Fontes: 09 e 20, Código Sigeplan: 3538, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.40. Retire e acompanhe o Edital gratuitamente nas Unidades Escolares ou Subsecretarias Regionais.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2014
BIANKA MORAES SOUSA JORDÃO
Gerente da Merenda Escolar

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÕES

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SES/GO torna público que realizará a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações SES/GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e no site: www.publinexo.com.br

| PREGÃO | PROCESSO | OBJETO | DATA | HORA |
|--------|-----------------|--|----------|----------|
| 64/14 | 201300010021496 | Contratação de Empresa para fornecimento de Nitrogênio Líquido, para atender ao LACEN SES/GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor Estimado: R\$ 37.584,00 | 13/03/14 | 16:00:00 |
| 65/14 | 201300010013782 | Aquisição de Produtos de Laboratório, sendo eles: Acetona, Acetato, Acetonitrila, Ácido Clorídrico, Ácido Fórmico, Alcool Metílico, Anilina, Citrato Dissódico, Cloreto Estanhoso, Coluna Capilar, Conjunto de Frascos Viais, Detergente Alcalino, Diclorometano, Erlenmeyer, Formiato, Frasco, GCB, Hidróxido de Sódio, Isooctano, Kit p/ Filtração, Liners p/ Injeção, Respirador, Membrana Filtrante, Metanol, N-Hexano, Papel de Filtro, Pipeta, Pointeras, PSA, Provetta, Selo, Septos, Seringa, Sulfato, Tubo, Unidade Filtrante, para atender ao LACEN/SES/GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 226.251,42 | 18/03/14 | 09:00:00 |
| 67/14 | 201300010008571 | Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos do tipo Psicotrópicos, sendo eles: Ácido Valpróico, Carbonato de Lítio, Cetamina, Citalopram, Clomipramina, Codeína, Fenitoína, Fenobarbital, Fentanila, Nortriptilina, Tropicam, destinados às Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria, e demais órgãos interessados, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 1.707.460,32 | 25/03/14 | 13:00:00 |
| 68/14 | 201300010008132 | Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Anti-infecciosos, sendo eles: Aciclovir, Albendazol, Amicacina, Amoxicilina, Anfotericina e Gentamicina, destinados às Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria, e demais órgãos interessados, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$3.943.363,08 | 27/03/14 | 13:00:00 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, por meio da plataforma COMPRASNET, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações - GEL/SES/GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e no site: www.comprasnet.gov.br

| PREGÃO | PROCESSO | OBJETO | DATA | HORA |
|--------|-----------------|---|----------|----------|
| 66/14 | 201300010021080 | Aquisição de produtos de informática, sendo eles: cartucho e tonner, destinado(s) à Gerência de Tecnologia da Informação-GTI/SGPF/SES/GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.608,30 | 21/03/14 | 13:00:00 |

Goiânia, 21 de fevereiro de 2014
ADEMAR RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Gerência de Licitações - GEL/SES/GO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
Empresa Maranhense DE Administração
Portuária - EMAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014/00

TIPO E NÚMERO: Extrato da Resenha do Contrato nº 001/2014/00, de 07/02/2014. PARTES: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e Empresa Granel Química Ltda. OBJETO: contrato de passagem, a título oneroso, da área de 6.897 m² (seis mil oitocentos e noventa e sete metros quadrados), para garantir direito de passagem sobre área do PORTO, de dutovia que faz a interligação entre o Terminal de Graneis Líquidos instalado nas áreas 31 e 32 do Módulo "G" do Distrito Portuário de São Luis, o Terminal Arrendado e os berços públicos do Porto do Itaqui. PRAZO: 25 (vinte e cinco) anos. VALOR TOTAL: R\$ 18.388.125,00 (dezoito milhões trezentos

e oitenta e oito mil cento e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 07/02/2014. ASSINAM: Pela EMAP, o Sr. Luiz Carlos Fossati - Presidente e o Sr. Daniel Vinent - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento e pela Contratada o Sr. Silvío Lucio de Oliveira Aguiar.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2014/00

TIPO E NÚMERO: Extrato da Resenha do Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 002/2014/00, de 07/02/2014. PARTES: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e a Empresa Aroma & Sabor Alimentação Ltda. OBJETO: Cessão de Uso Onerosa de um prédio de 534m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), para exploração do serviços de restaurante. PRAZO: 60 (sessenta) meses. VALOR TOTAL: R\$ 606.000,60 (seiscentos e seis mil reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/02/2014. ASSINAM:

Pela EMAP, o Sr. Luiz Carlos Fossati - Presidente e o Sr. Daniel Vinent - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento e pela Contratada o Sr. Arthur Henrique Segalla de Carvalho Pereira - Socio.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014-UGCC/SINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239220/2013 - SINFRA
PROCESSO Nº 0239220/2013 - SINFRA. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA e a Empresa CONSTRUTORA DOMUS LTDA. DO OBJETO: executar os serviços de pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto intertravados nos municípios de Barreirinhas (5,61 km); Humberto de Campos (4,00 km); Primeira Cruz (3,00 km); Santo Amaro (2,77 km), com